



*Handwritten initials: Z, R*

---

**ATA N.º 1**

---

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, conforme caracterização do mapa de pessoal da Cinemateca Portuguesa – Museu do Cinema, I.P.**

Ao xx.º dia do mês de fevereiro do ano de 2022, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira unicategorial de técnico superior, do Departamento ANIM, previstos e não ocupados, no respetivo mapa de pessoal aprovado, autorizado por despacho de 2 de fevereiro de 2022 da Informação de Serviço n.º 029/DG/2022, de 14 de janeiro de 2022, do Diretor da CP-MC, I.P., estando presentes os seguintes membros:

Presidente: Rui Machado, subdiretor da CP-MC, I.P.;

Primeiro Vogal Efetivo: Tiago Baptista, diretor do Departamento ANIM;

Segundo Vogal Efetivo: Paulo Cartaxo, técnico superior.

Primeiro Vogal Suplente: João Paulo Antunes, técnico superior;

Segundo Vogal Suplente: Margarida Sousa, técnica superior.

Aberta a sessão, o júri reuniu-se para a caracterização dos postos de trabalho, a definição dos requisitos exigidos para a aceitação de candidaturas, a definição dos métodos de seleção a aplicar na avaliação dos candidatos, a definição dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção e para a elaboração do aviso de abertura do procedimento (Anexo 1).

Tendo presente o constante na Informação de Serviço acima indicada, nomeadamente que deverão ser preenchidos dois postos de trabalho vagos no mapa de pessoal da CP-MC, I.P., deverá iniciar-se o procedimento concursal correspondente, a que podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP) e deverão ser definidos os métodos de seleção, de acordo com o artigo 36.º do mesmo diploma legal.

Atentos os motivos que originaram o determinado no despacho acima indicado, nomeadamente, que o procedimento concursal decorra conforme previsto no n.º 3 do artigo 30.º e no artigo 36.º da LTFP, foi



28  
R

unanimemente proposta a utilização como método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do referido artigo 36.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria. E, como método de seleção complementar, a entrevista profissional de seleção, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria.

A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências, ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar ou se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

A Avaliação Curricular (AC) será aplicada aos candidatos que se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuição, competência, ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho publicitado.

De seguida, o júri procedeu aos trabalhos de definição dos parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos.

Nos termos conjugados dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria, é eliminatório cada um dos métodos de seleção, pelo que será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num deles, não sendo avaliado nem sendo publicitados os seus resultados no(s) método(s) seguinte(s).

Para efeitos de valoração final e, tendo em conta o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria, o júri atribuiu aos métodos de seleção obrigatórios prova de conhecimentos ou avaliação curricular a ponderação de 70%, e à entrevista profissional de seleção, enquanto método de seleção complementar, a ponderação de 30%.

Quanto aos critérios de apreciação e ponderação da avaliação das candidaturas, para os efeitos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, previamente à publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal e a fim de facultar a sua consulta aos candidatos, o júri deliberou conforme segue:

### **I. Prova de conhecimentos**

A prova de conhecimentos será aplicada em conformidade com a alínea a) do artigo 5.º articulada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º e com o n.º 2 do artigo 9.º da Portaria, e visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso.

Handwritten initials and a signature in blue ink.

Assim, a prova é de natureza teórica, de realização individual e reveste a forma escrita. Durante a prova não é permitido qualquer tipo de consulta. A prova terá a duração máxima de sessenta minutos (60 minutos) sem intervalo e incidirá sobre os seguintes temas:

1. Orgânica, organização interna e Estatutos da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I.P.;
2. História do cinema com particular incidência no caso português;
3. Avaliação de competências de literacia audiovisual.

Legislação e bibliografia:

1. Lei orgânica e Estatutos da CP-MC (disponível em [www.cinemateca.pt](http://www.cinemateca.pt));
2. Nelson Araújo (ed.) (2021), História do cinema: dos primórdios ao cinema contemporâneo.
3. João Bénard da Costa (1991), Histórias do cinema português.

A prova de conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas. O júri procedeu à elaboração da ficha de avaliação da Prova de Conhecimentos e cujo modelo se encontra anexo (Anexo 2) à presente ata, de que constitui parte integrante.

## **II. Avaliação Curricular**

Na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores:

- a) *Habilitações académicas*, em que se ponderará a titularidade de licenciatura na área de ciências documentais e da informação, história, ou comunicação, ou qualquer outra licenciatura desde que complementada por: a) mestrado ou pós-graduação na área das ciências documentais e da informação; ou b) experiência profissional relevante de pelo menos 3 anos em funções de catalogação, descrição arquivística ou tratamento de coleções patrimoniais em museu, arquivo ou biblioteca.
- b) *Formação profissional*, em que se considerarão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) *Experiência profissional*, em que se ponderará o tempo de experiência em funções de catalogação, descrição arquivística ou tratamento de coleções patrimoniais em museu, arquivo ou biblioteca;
- d) *Avaliação de desempenho* obtida nos últimos três ciclos avaliativos.

A avaliação curricular dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (2HA + 2FP + 4EP + 2AD) / 10, \text{ em que:}$$



- AC** = Avaliação Curricular  
**HA** = Habilitações Académicas  
**FP** = Formação Profissional  
**EP** = Experiência Profissional  
**AD** = Avaliação de Desempenho

Tendo por referência as exigências do posto de trabalho a ocupar, a fórmula foi ponderada, decidindo o júri atribuir o coeficiente 2 às habilitações académicas, à formação profissional e à avaliação de desempenho, tendo em atenção avaliar a preparação base de cada candidato para o trabalho a desempenhar; o coeficiente 4 à experiência profissional, por se entender que esta constitui um indicador de elevada importância para a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos.

Para a apreciação de cada fator da avaliação curricular, o júri deliberou utilizar os seguintes critérios: No fator **Habilitação Académica (HA)**, o júri, tendo por base a média de conclusão da licenciatura na área de ciências documentais e da informação, história ou comunicação, ou a média ponderada de conclusão de licenciatura e de conclusão de outro grau académico na área das ciências documentais e da informação definiu as seguintes fórmulas de cálculo e os seguintes níveis de avaliação e correspondentes valores:

$$M = L * 1 \text{ ou } M = (L * 0.6) + (OFA * 0.4), \text{ em que:}$$

**M** = Média

**L** = Média de conclusão de Licenciatura

**OFA** = Média de conclusão de outra formação académica

Média de 20.....	20 valores
Média de 18 e 19.....	18 valores
Média de 16 e 17.....	16 valores
Média de 14 e 15.....	14 valores
Média de 12 e 13.....	12 valores
Média de 10 e 11.....	10 valores

O júri deliberou que na avaliação do fator **Experiência Profissional (EP)**, irá ser ponderado o desempenho efetivo de funções de catalogação, descrição arquivística ou tratamento de coleções patrimoniais em museu, arquivo ou biblioteca, assim como a complexidade e o nível de adequação às funções dos postos de trabalho em concurso.



Na ponderação das funções, serão considerados os anos de trabalho **completos**, em funções similares à descrição de funções do posto de trabalho em concurso, conforme a seguinte tabela:

Mais de 8 anos .....	18 valores
Entre 7 e 8 anos .....	16 valores
Entre 5 e 6 anos .....	14 valores
Entre 3 e 4 anos .....	12 valores
Menos de 3 anos .....	10 valores
Majoração para desempenho de funções muito adequadas ao objeto deste procedimento concursal .....	2 valores

No fator **Formação Profissional (FP)**, o júri decidiu considerar todas as ações de formação, independentemente da sua duração, desde que relevantes para o desempenho do posto de trabalho a ocupar e relacionadas com a respetiva área de atuação, designadamente, cursos, estágios, seminários, encontros, jornadas, simpósios, conferências, colóquios e outras da mesma natureza, sempre que comprovadas por documento adequado.

A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, sendo a respetiva valoração atribuída de acordo com o quadro seguinte:

Tipo de Curso (em função do lugar a prover)	Duração do Curso / Cada Módulo			
	< 2 dias	≥2 ≤5 dias	>5 ≤30 dias	> 30 dias
Com interesse complementar	0,25	0,75	1,25	2
Com interesse específico	1,25	2	3	4

Um dia de formação corresponde a um mínimo de 6 horas.

São considerados cursos "com interesse complementar" aqueles que, com alguma conexão com a área do posto de trabalho a ocupar, não incidam sobre matérias diretamente ligadas àquelas.

São considerados cursos "com interesse específico" os que se situam em áreas diretamente conectadas com a do posto de trabalho a ocupar.

Todas as ações que não se enquadrem na qualificação anterior são considerados "cursos sem interesse" e não serão valoradas.

A valoração dos cursos "com interesse complementar" não poderá ultrapassar 5 valores.

No fator **Avaliação de Desempenho (AD)** a valoração será efetuada da seguinte forma:

Avaliação de desempenho	Pontuação
-------------------------	-----------



*Handwritten signature*

Média dos últimos 3 ciclos avaliativos $\leq 2,5$	8 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos $\leq 3$	12 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos $\leq 3,5$	14 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos $\leq 4$	16 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos $\leq 4,5$	18 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos $\leq 5$	20 valores
Valor a atribuir em caso de ausência de Avaliação de Desempenho, por razões não imputáveis ao candidato	10 valores

Mais deliberou o júri, com o objetivo de facilitar o registo exato das classificações, adotar fichas relativas à avaliação curricular de cada candidato (Anexo 3) e ao quadro global da classificação da avaliação curricular (Anexo 4), os quais fazem parte integrante desta ata.

### III. Entrevista Profissional de Seleção

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, a entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

De acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria, a entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes à categoria posta a concurso, o Júri deliberou adotar os seguintes parâmetros de ponderação, estabelecendo o que visa avaliar em cada um deles:

A) **Sentido crítico:** pretende avaliar a capacidade de análise crítica do candidato e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas.

Compreende os seguintes níveis de avaliação:

<b>1.º Nível</b>	Será considerado ELEVADO, quando o candidato fundamente e argumente com lógica irrefutável as soluções adequadas para o desenvolvimento das situações apresentadas.	<b>20 valores</b>
<b>2.º Nível</b>	BOM, quando o candidato fundamente e argumente com lógica aceitável as soluções adequadas para o desenvolvimento das situações apresentadas.	<b>16 valores</b>
<b>3.º Nível</b>	SUFICIENTE, quando o candidato fundamente e argumente com convicção satisfatória as soluções adequadas para o desenvolvimento das situações apresentadas.	<b>12 valores</b>
<b>4.º Nível</b>	REDUZIDO, quando o candidato manifeste dificuldade em apresentar soluções ou fraca argumentação	<b>8 valores</b>



*Handwritten signature*

<b>5.º Nível</b>	INSUFICIENTE, quando o candidato não apresente soluções	<b>4 valores</b>
------------------	---	------------------

B) **Motivação:** pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao posto de trabalho a ocupar e, por outro lado, o interesse do candidato pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente, a sua capacidade de dedicação e empenho numa constante atualização técnica.

Compreende os seguintes níveis de avaliação:

<b>1.º Nível</b>	Será considerado ELEVADO quando o candidato manifestamente evidencie um nível muito alto de motivação para o desempenho das atividades do posto de trabalho proposto.	<b>20 valores</b>
<b>2.º Nível</b>	BOM, quando o candidato manifestamente evidencie um nível alto de motivação para o desempenho das atividades do posto de trabalho proposto.	<b>16 valores</b>
<b>3.º Nível</b>	SUFICIENTE, quando o candidato manifestamente evidencie um nível moderado de motivação para o desempenho das atividades do posto de trabalho proposto.	<b>12 valores</b>
<b>4.º Nível</b>	REDUZIDO, quando o candidato revele um nível baixo de motivação para o desempenho das atividades do posto de trabalho proposto.	<b>8 valores</b>
<b>5.º Nível</b>	INSUFICIENTE, quando o candidato manifestamente evidencie ausência de interesse para o desempenho das atividades do posto de trabalho proposto.	<b>4 valores</b>

C) **Expressão e fluência verbais:** pretende avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, bem como o desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do candidato.

Compreende os seguintes níveis de avaliação:

<b>1.º Nível</b>	Será atribuído um nível ELEVADO, quando o candidato se expresse com elevada fluência verbal, muita clareza e precisão e seja assertivo na exposição e defesa das suas ideias.	<b>20 valores</b>
<b>2.º Nível</b>	BOM, quando o candidato se expresse com boa fluência verbal, clareza e precisão e seja assertivo na exposição e defesa das suas ideias.	<b>16 valores</b>
<b>3.º Nível</b>	SUFICIENTE, quando o candidato se expresse com relativa fluência verbal, com alguma clareza e precisão e tenha alguma assertividade na exposição e defesa das suas ideias.	<b>12 valores</b>
<b>4.º Nível</b>	REDUZIDO, quando o candidato se expresse com pouca fluência verbal, com pouca clareza e precisão e seja pouco assertivo na exposição e defesa das suas ideias.	<b>8 valores</b>
<b>5.º Nível</b>	INSUFICIENTE, quando o candidato se expresse sem fluência verbal, com muito pouca clareza e precisão e não seja assertivo na exposição e defesa das suas ideias.	<b>4 valores</b>

D) **Qualidade da Experiência Profissional:** pretenderá avaliar o nível de preparação e adequação dos conhecimentos profissionais do candidato para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar.



Handwritten signature in blue ink.

Compreende os seguintes níveis de avaliação:

<b>1.º Nível</b>	Será atribuído um nível ELEVADO, quando o candidato revele grande variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao trabalho.	<b>20 valores</b>
<b>2.º Nível</b>	BOM, quando o candidato revele variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar boa capacidade de adaptação ao trabalho.	<b>16 valores</b>
<b>3.º Nível</b>	SUFICIENTE, quando o candidato revele alguma variedade, profundidade e riqueza de experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao trabalho.	<b>12 valores</b>
<b>4.º Nível</b>	REDUZIDO, quando o candidato revele pouca variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar pouca capacidade de adaptação ao trabalho.	<b>8 valores</b>
<b>5.º Nível</b>	INSUFICIENTE, quando o candidato revele nenhuma experiência, em atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar fraca capacidade de adaptação ao trabalho.	<b>4 valores</b>

A classificação final a atribuir a cada candidato na entrevista profissional de seleção, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º da Portaria, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros avaliados.

A classificação em cada parâmetro resulta da votação nominal e por maioria dos membros do júri, conforme estabelecido no artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo.

O júri procedeu à elaboração da ficha de classificação individual que será utilizada na Entrevista Profissional de Seleção e cujo modelo se encontra anexo (Anexo 5) à presente ata, de que constitui parte integrante.

#### IV. Classificação Final

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PC \text{ ou } AC * 70\%) + (EPS * 30\%), \text{ em que:}$$

**CF** = Classificação Final

**PC** = Prova de Conhecimentos

**AC** = Avaliação Curricular

**EPS** = Entrevista Profissional de Seleção

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

Os resultados de todas as fórmulas serão aproximados às centésimas.



Em situações de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no artigo 27.º da Portaria.

Para efeito do registo da classificação final dos candidatos, o júri utilizará o Anexo 6, que constitui parte integrante da presente ata.

Por fim, o júri passou à elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal e do correspondente extrato a enviar para o Diário da República, que fazem parte integrante desta ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri nela presentes.

O Presidente,

O Primeiro Vogal Efetivo,

O Segundo Vogal Efetivo,

**Anexos:**

- Aviso de abertura do procedimento concursal e respetivo extrato (Anexo 1)
- Ficha de avaliação da prova de conhecimentos (Anexo 2)
- Ficha de avaliação da avaliação curricular (Anexo 3)
- Quadro global da classificação da avaliação curricular (Anexo 4)
- Ficha de classificação individual da entrevista profissional de seleção (Anexo 5)
- Ficha de classificação final (Anexo 6)

**1.º Emissor: Cultura**

**2.º Emissor: Cinemateca Portuguesa – Museu do Cinema, I.P.**



**Texto:**

**Aviso n.º \_\_\_\_/2022**

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, conforme caracterização do mapa de pessoal da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I. P.**

**1** — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, (doravante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho do Diretor da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I.P. (CP-MC, I.P.), de 2 de fevereiro de 2022, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no Diário da República, procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado da CP-MC, I.P., na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

**2** — Nos casos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

**3** — Consultas prévias:

**3.1** — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) sobre a existência de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo sido prestada informação da inexistência de trabalhadores nessas circunstâncias.

**3.2** — Para os efeitos do estipulado no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo, e, não tendo sido publicitado ainda qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, encontra-se, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

**4** — Local de trabalho: Instalações do Departamento do Arquivo Nacional das Imagens em Movimento (ANIM) da CP-MC. I.P., sito na Rua da República, n.º 11, Chamboeira - Freixial, Concelho de Loures.

**5** — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

**5.1** — Carreira/Categoria: Técnico Superior.

**5.1.1** — Atribuições/Competências/Atividades: Descrição arquivística e catalogação de obras cinematográficas; inspeção, comparação e seleção técnica de suportes cinematográficos (película); identificação e descrição arquivística em diferentes suportes cinematográficos (película/vídeo);

catalogação em sistema de informação de dados relativos tanto aos suportes como às obras cinematográficas; realização de investigação bibliográfica em fontes primárias ou secundárias para completar tarefas de catalogação e descrição arquivística.

**5.2** — Posição remuneratória: 2.<sup>a</sup> posição da carreira unicategorial de técnico superior que corresponde ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única – 1 205,08 €, ou a detida pelo candidato.

**6** — Requisitos de admissão:

**6.1** — Poderão candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores que, até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e que reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

**6.2** — Nível habilitacional: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de licenciatura na área de ciências documentais e da informação, história, ou comunicação, ou qualquer outra licenciatura desde que complementada por: a) mestrado ou pós-graduação na área das ciências documentais e da informação; ou b) experiência profissional relevante de pelo menos 3 anos em funções de catalogação, descrição arquivística ou tratamento de coleções patrimoniais em museu, arquivo ou biblioteca.

**6.3** — Requisitos específicos: Para além das habilitações e outros requisitos legais, os candidatos devem obrigatoriamente possuir:

- a) Boa capacidade de comunicação escrita e oral, de relacionamento interpessoal e de iniciativa;
- b) Boa capacidade de expressão escrita e oral em línguas estrangeiras, necessariamente em inglês e numa segunda língua;
- c) Bons conhecimentos sobre história do cinema, com particular incidência no caso português;
- d) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- e) Boas capacidades de planeamento, organização, exigência e proatividade;
- f) Boa capacidade de análise e resolução de problemas.

**6.4** — Para efeitos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

**7** — Âmbito do recrutamento:

**7.1** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

**8** — A forma de apresentação da candidatura deve obedecer ao preceituado no artigo 19.º da Portaria.

3<sup>2</sup>  
ph

**8.1** — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

**8.1.1** — Prazo da candidatura: 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso por extrato em *Diário da República*.

**8.1.2** — Formalização da candidatura: obrigatoriamente através do preenchimento completo do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, Diário da República n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, e disponibilizado, para este efeito, no sítio da Internet da CP-MC, I.P., <http://www.cinemateca.pt/CinematecaSite/media/Documentos/formulario-candidatura-procedimento-concursal.doc>.

**8.2** — Entrega da candidatura: Apenas serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte eletrónico através do endereço [recursos.humanos@cinemateca.pt](mailto:recursos.humanos@cinemateca.pt), enviadas até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.1 do presente aviso.

**8.3** — Documentação da candidatura:

**8.3.1** — O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado.
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- c) Quando aplicável, fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional.
- d) Carta de motivação explicando por que considera ter o perfil adequado para estas funções.
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertença, devidamente autenticada e atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, e as menções qualitativa e quantitativa obtidas na avaliação de desempenho relativa aos três últimos ciclos avaliativos ou, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto; declaração atualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respetiva data de início.

**8.4** — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

**8.5** — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

**8.6** — O prazo para apresentação dos documentos referidos no n.º 8.5 do presente aviso é, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º da Portaria, de 5 dias úteis, podendo o júri conceder um prazo suplementar razoável, não superior a 3 dias úteis, para apresentação dos documentos exigidos, quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

**8.7** — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

**9 — Métodos de seleção:**

R 27 R

**9.1** — Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP e nos artigos 5.º e 6.º da Portaria, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e o método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

**9.2** — A **Prova de Conhecimentos** (PC) será aplicada aos candidatos que:

- a) Não se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

**9.2.1** — A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções descritas no n.º 5.1.1 do presente Aviso. Será de natureza teórica e de realização individual, sem consulta, e revestirá a forma escrita. Terá a duração máxima de 60 minutos sem intervalo e incidirá sobre os seguintes temas:

1. Orgânica, organização interna e Estatutos da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I.P.;
2. História do cinema com particular incidência no caso português;
3. Avaliação de competências de literacia audiovisual.

Legislação e bibliografia:

1. Lei orgânica e Estatutos da CP-MC (disponível em [www.cinemateca.pt](http://www.cinemateca.pt));
2. Nelson Araújo (ed.) (2021), História do cinema: dos primórdios ao cinema contemporâneo.
3. João Bénard da Costa (1991), Histórias do cinema português.

A avaliação da PC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, valorada às centésimas.

**9.3** — A **Avaliação Curricular** (AC) será aplicada aos candidatos que se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método.

**9.3.1** — A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho a ocupar, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

- I. *Habilitações académicas*, em que se ponderará a titularidade de licenciatura na área de ciências documentais e da informação, história, ou comunicação, ou qualquer outra licenciatura desde que complementada por: a) mestrado ou pós-graduação na área das ciências documentais e da informação; ou b) experiência profissional relevante de pelo menos 3 anos em funções de catalogação, descrição arquivística ou tratamento de coleções patrimoniais em museu, arquivo ou biblioteca;
- II. *Formação profissional*, em que se considerarão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

III. *Experiência profissional*, em que se ponderará o tempo de experiência em funções de catalogação, descrição arquivística ou tratamento de coleções patrimoniais em museu, arquivo ou biblioteca;

IV. *Avaliação de desempenho* obtida nos últimos três ciclos avaliativos.

A AC dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (2HA + 2FP + 4EP + 2AD)/10$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Acadêmicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

**9.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os parâmetros a avaliar serão: sentido crítico; motivação; expressão e fluência verbais; e qualidade da experiência profissional. A EPS será valorada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final a atribuir a cada candidato na entrevista profissional de seleção, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º da Portaria, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros avaliados.

**9.5 — Valoração dos métodos de seleção e Classificação Final** - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = (PC * 70\%) + (EPS * 30\%) \text{ ou } (AC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

**9.6 —** Nos termos conjugados dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria, é eliminatório cada um dos métodos de seleção, pelo que será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num deles, não sendo avaliado nem sendo publicitados os seus resultados no(s) método(s) seguinte(s).

**9.7 —** A falta de comparência dos candidatos à aplicação dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

**9.8 —** Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes no artigo 27.º da Portaria.

**10 —** Notificação e exclusão dos candidatos:

*R 2/2*

**10.1** — De acordo com o preceituado no artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pela forma prevista no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria: correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.

**10.2** — Nos termos do disposto no artigo 21.º da Portaria, os candidatos admitidos serão convocados, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para a realização dos métodos de seleção, com a indicação do local ou da ferramenta para realização através de meios de comunicação à distância, bem como data e horário em que os mesmos devam ter lugar no prazo máximo de cinco dias úteis.

**10.3** — Publicitação dos resultados dos métodos de seleção:

**10.3.1** — Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria, só serão afixados os resultados obtidos no segundo método de seleção pelos candidatos que tenham obtido aprovação no primeiro método de seleção. A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da CP-MC, I.P. e disponibilizada no seu sítio da Internet.

**10.3.2** — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações da CP-MC, I.P. e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo publicitado na 2ª série do Diário da República um aviso com a informação sobre a sua publicitação.

**11** — O júri do procedimento concursal terá a seguinte composição:

**11.1** — Presidente — Rui Machado, subdiretor de CP-MC, I.P.;

1.º Vogal efetivo — Tiago Baptista, diretor do Departamento ANIM;

2.º Vogal efetivo — Paulo Cartaxo, técnico superior;

1.º Vogal suplente — João Paulo Antunes, técnico superior;

2.º Vogal suplente — Margarida Sousa, técnica superior.

**11.2** — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetiva.

**11.3** — As atas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio de Internet da CP-MC, I.P.

**11.4** — Nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria, o acesso às atas e aos documentos e a emissão de certidões ou reproduções autenticadas, sempre que solicitados por escrito, serão garantidos no prazo de 3 dias úteis contados da data de entrada do pedido.

**12** — Prazo de validade e cessação: nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria, o presente procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento do posto de trabalho em referência, sem prejuízo das causas de cessação previstas no mesmo artigo.

**13** — Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "*a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação*".

**14** — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicitado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da Internet da CP-MC, I.P., e integralmente na bolsa de emprego pública (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

CULTURA



**cinemateca  
portuguesa**  
MUSEU DO CINEMA, I.P.

**CINEMATECA PORTUGUESA  
MUSEU DO CINEMA, I.P.**

12  
30  
12

CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA: *TÉCNICO SUPERIOR - DESCRIÇÃO ARQUIVÍSTICA E CATALOGAÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS*

Anexo 2 à Ata n.º 1

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

Nome:		Data:	Hora:
QUESTÕES	Resposta correta	Classificação (entre 0 e 20 valores)	
1.			
2.			
3.			
4.			
...			
		<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL<sup>1</sup></b>	

<sup>1</sup> Classificação Final = Soma das avaliações obtidas nas respostas às questões

**Níveis de Classificação (valores):**

Excelente:  $\geq 17$  e  $< 20$

Bom:  $\geq 14$  e  $< 17$

Satisfaz:  $\geq 10$  e  $< 14$

Não Satisfaz:  $< 10$

O Presidente

O 1.º Vogal Efetivo

O 2.º Vogal Efetivo



*Handwritten signature*

CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.

Anexo 3 à Ata n.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA: TÉCNICO SUPERIOR - DESCRIÇÃO ARQUIVÍSTICA E CATALOGAÇÃO DE OBRAS CINEMATográficas

**AVALIAÇÃO CURRICULAR**

NOME:	N.º
-------	-----

**HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)**

Média de conclusão do grau académico de licenciatura ( $M = L \cdot 1$ ) OU Média ponderada de conclusão de licenciatura e de conclusão de outro grau académico [ $M = (L \cdot 0.6) + (DFA \cdot 0.4)$ ]	Avaliação	Valor Atribuído pelo Júri
20	20 valores	
18 e 19	18 valores	
16 e 17	16 valores	
14 e 15	14 valores	
12 e 13	12 valores	
10 e 11	10 valores	

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)**

DESIGNAÇÃO	N.º de Cursos	Limite	VALOR / RESULTADO	
			Pontuação	Valor aritmético
Com Interesse Complementar < 2 Dias				
Com Interesse Complementar > Ou = 2 Dias < Ou = 5 Dias				
Com Interesse Complementar > 5 Dias < Ou = 30 Dias				
Com Interesse Complementar > 30 Dias				
<b>Límite (Com Interesse Complementar)</b>		<b>5</b>		
Com Interesse Específico < 2 Dias				
Com Interesse Específico > Ou = 2 Dias < Ou = 5 Dias				
Com Interesse Específico > 5 Dias < Ou = 30 Dias				
Com Interesse Específico > 30 Dias				
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>		

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)**

Anos de trabalho completos	Ponderações	Anos de Experiência	Avaliação
		Pontuação em funções relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho	
Menos de 3 anos	10 valores		
3 e 4 anos	12 valores		
5 e 6 anos	14 valores		
7 e 8 anos	16 valores		
Mais de 8 anos	18 valores		
majoração para desempenho de funções muito adequadas ao objeto deste procedimento concursal	2 valores		
<b>Avaliação Final</b>			

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)**

Avaliação de Desempenho (AD)	Pontuação	Valor Atribuído pelo Júri
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos $\leq 2,5$	8 valores	
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos $\leq 3$	12 valores	
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos $\leq 3,5$	14 valores	
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos $\leq 4$	16 valores	
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos $\leq 4,5$	18 valores	
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos $\leq 5$	20 valores	
Valor a atribuir em caso de ausência de Avaliação de Desempenho, por razões não imputáveis ao candidato	10 valores	

O Presidente

O 1.º Vogal Efetivo

O 2.º Vogal Efetivo



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**  
CULTURA



**CINEMATECA PORTUGUESA  
MUSEU DO CINEMA, I.P.**

28/12  
R

**CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA: TÉCNICO SUPERIOR - DESCRIÇÃO ARQUIVÍSTICA E CATALOGAÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS**

**Anexo 4 à Ata n.º 1**

**AVALIAÇÃO CURRICULAR CONJUNTA**

NOME	HA	FP	EP	AD	CLASSIFICAÇÃO
					$(2HA+2FP+4EP+2AD)/10$
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00

O Presidente

O 1.º Vogal Efetivo

O 2.º Vogal Efetivo



**CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.**

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA: *TÉCNICO SUPERIOR - DESCRIÇÃO ARQUIVÍSTICA E CATALOGAÇÃO DE OBRAS CINEMATográfICAS*

**ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO**

Anexo 5 à Ata n.º 1

NOME:

Parâmetros de Ponderação	Níveis de Avaliação	Valores			Maioria	Assuntos Abordados (resumo)
		P.	1.ºV.	2.ºV.		
SENTIDO CRÍTICO	a) 1	20v				
	2	16v				
	3	12v				
	4	8v				
	5	4v				
MOTIVAÇÃO	b) 1	20v				
	2	16v				
	3	12v				
	4	8v				
	5	4v				
EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS	c) 1	20v				
	2	16v				
	3	12v				
	4	8v				
	5	4v				
QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	d) 1	20v				
	2	16v				
	3	12v				
	4	8v				
	5	4v				
<b>Total</b>					<b>0</b>	

Fundamentação:

a), b), c) e d): Para definição dos parâmetros de ponderação apela-se ao estabelecido nos níveis de avaliação constantes das alíneas A), B), C) e D) do ponto n.º III da Acta n.º 1.

O Presidente

O 1.º Vogal Efetivo

O 2.º Vogal Efetivo



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA



CINEMATECA PORTUGUESA  
MUSEU DO CINEMA, I.P.

CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA: TÉCNICO SUPERIOR - DESCRIÇÃO ARQUIVÍSTICA E CATALOGAÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS

Anexo 6 à Ata n.º 1

CLASSIFICAÇÃO FINAL

N.º	NOME	PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)	AVALIÇÃO CURRICULAR (AC)	ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)	ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)	CLASSIFICAÇÃO FINAL  CF = (PC ou AC*0,7) + (EPS*0,3) (aproximação às centésimas)

O Presidente

O 1.º Vogal Efetivo

O 2.º Vogal Efetivo